



PARECER JURÍDICO Nº 184.2017

Assunto: Projeto de Lei nº 160.2017.

Protocolo: 2624.2017.

Requerente: Vereador Gabriel Baierle.

Objetivo: *Altera a legislação que dispõe sobre a estrutura de cargos em comissão da administrativa direta do Município de Toledo e define as respectivas atribuições específicas.*

Autor do PL: Poder Executivo

Parecer: Legalidade.

I. Relatório

Solicita o Senhor Vereador Gabriel Baierle a análise do Projeto de Lei nº 160.2017, de autoria do Poder Executivo, que visa alterar *a legislação que dispõe sobre a estrutura de cargos em comissão da administrativa direta do Município de Toledo e define as respectivas atribuições específicas.*

É o relatório.

II. Parecer

De início cumpre salientar que na forma do art. 30 Lei Orgânica do Município de Toledo, que se trata de projeto de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme se observa do art. 30 da LOM:

Art. 30. A iniciativa das leis complementares e ordinárias caberá a qualquer vereador ou comissão da Câmara, ao prefeito municipal e aos cidadãos.

§ 1º São de iniciativa do prefeito municipal as leis que disponham sobre:

I – criação, organização e alteração da guarda municipal;

II – criação de cargos, funções ou empregos públicos municipais ou aumento de sua remuneração;

III – servidores públicos municipais, seu regime jurídico e provimento de cargos;

IV – criação, escrituração e atribuições das secretarias e órgãos da administração pública;

V – plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e orçamento anual.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

000013

Neste sentido, é o parecer pela legalidade da tramitação deste projeto.

É o parecer.

Toledo, 10 de novembro de 2017.

Eduardo Hoffmann
Assessor Jurídico

Fabiano Scuzziato
Assessor Jurídico

PL 160/2017
AUTORIA: Poder Executivo

